



PELO FUTURO DO TRABALHO

LICITAÇÃO – SESI
MODALIDADE CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 023/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.336/0001-30, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, nº 385, 2º andar, Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, CEP 57.055-902, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará, no dia **30 de abril de 2024, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situado à Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de forro acústico**, o qual reger-se-á pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, bem como pelas disposições deste Edital, o qual se encontra também disponibilizado no Portal da Transparência do SESI, no seguinte endereço eletrônico: <https://al.sesi.com.br/licitacoes-e-editais>.

01 - DO OBJETO

1.1 – Esta concorrência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de forro acústico**, tudo em conformidade com os termos, condições, especificações e demais exigências previstas no **Termo de Referência – Anexo I** e, demais anexos deste Edital;

1.2 – todos os custos necessários à execução do objeto desta concorrência serão suportados pelo licitante vencedor, sem direito a reembolso.

1.3 – O objeto da presente licitação será entregue de acordo como especificado no **Termo de Referência – Anexo I**.

1.4 - O recurso para a contratação está disponível na conta orçamentária: nº. 32010102003

02 – PRAZO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O prazo para impugnar este edital é de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após sua publicação no jornal de grande circulação.

2.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação do Sistema FIEA até às 17:00 do dia 25/03/2024, por meio de protocolo ou envio de e-mail para licitacao@al.senai.br.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (FIEA, SESI, SENAI e IEL).
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.

- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Regional(is) Licitadora.
- e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- f) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

3.2 - A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentada à CPL fora dos envelopes relacionados no item 4.2 abaixo.

3.2.1 - No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

3.2.2 - Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade e/ou carteira nacional de habilitação, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.2.3 - A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 3.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

3.2.4 - O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

3.4 - As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

- CONCORRÊNCIA Nº 023/2023 - SESI
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:
- OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de forro acústico**

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- CONCORRÊNCIA Nº 023/2023 - SESI
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- EMAIL e TELEFONE:
- OBJETO: **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento e instalação de forro acústico**

3.4.1 - Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 3.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI/SENAI)

Endereço: 1º andar do Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902.

3.4.1.1 - O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.5 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

3.6 - Para os casos de prestação de serviços, a licitante optante pelo Simples Nacional que eventualmente venha a ser CONTRATADA, deverá comunicar a contratação para a prestação dos serviços à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato), apresentando à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega de sua comunicação, cópia dos ofícios apresentados ao órgão de fiscalização, com comprovantes de entrega e recebimento. (Acórdão TCU nº 2.798/2010).

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

4.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2 - Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada.

4.2.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3 - Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1 - Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4 - A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5 - Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 3.

4.5.1 - Habilitação jurídica

a) Registro Comercial e suas alterações (Declaração de Firma Individual ou Contrato Social), devidamente registrados;

4.5.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade. Quando não constar na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, da data de expedição;

4.5.3 - Regularidade fiscal

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cartão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto;
- c) Certidões negativas de débito para com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidões negativas de débito para com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1 - O Envelope "A" conterá a Proposta de Preços, que deverá ser datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, além de atender às especificações desta concorrência, bem como:

5.2 - Ser redigida em português, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12 ou superior, devendo a última página ser assinada pelo representante legal da empresa;

5.2.1 – Indicar o valor unitário e valor total de cada item, quando for o caso e, valor global da proposta;

5.2.2 - Nos preços apresentados na proposta, deverão estar incluídos todos os tributos, impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta e indireta na execução dos serviços. Não será considerado o item da proposta que apresentar qualquer possibilidade de acréscimo ao preço apresentado;

5.2.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega;

5.3 - A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante.

5.4 - Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

06 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - A CPL receberá os envelopes da "Proposta" e da "Habilitação", em sessão pública, a ser realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do Edifício "Casa da Indústria Napoleão Barbosa", situada na Avenida Fernandes Lima, nº 385, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, até às **09:00 horas, do dia 30 de abril de 2024**;

6.2 – Fica estabelecido que, a critério da CPL, poderá ser concedida uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário estabelecido para o início do certame, para que os licitantes possam entregar os respectivos envelopes da "Proposta" e da "Habilitação".

6.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação no certame de licitante retardatário, salvo na condição de ouvinte;

6.4 - Uma vez iniciada a sessão pública de recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado do certame.

6.5 - Os envelopes da "Habilitação" serão abertos pela CPL na presença dos participantes, que fará a conferência e, posteriormente, dará vistas de todos os documentos aos mesmos, os quais serão rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos representantes legais dos licitantes presentes;

6.6 – Não havendo necessidade de suspensão da sessão para a realização de qualquer diligência no tocante aos documentos apresentados, bem como impugnação em relação aos mesmos, tal circunstância será registrada em ata, inclusive, fazendo constar que, a ausência de impugnação equipara-se a renúncia ao direito de impugnar tais documentos. Em seguida, ainda na mesma sessão, a CPL decidirá quais empresas foram habilitadas, como também as inabilitadas, prosseguindo com o julgamento, com a abertura dos envelopes da "Proposta", declarando a licitante vencedora.

6.7 – Havendo impugnação aos documentos apresentados, essa circunstância será registrada em ata. Caso seja possível dirimir a impugnação na mesma sessão, à CPL decidirá acerca da aludida impugnação, declarando as empresas habilitadas e as inhabilitadas. Caso não seja possível decidir acerca da impugnação na mesma sessão, a mesma será suspensa, sendo designada naquela assentada a data e hora da nova sessão, na qual será divulgado o resultado da fase de habilitação.

6.7.1 – Do resultado da fase de habilitação e do julgamento das propostas, caberá recurso, pelo licitante que se julgar prejudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional do **SESI**, nos termos do art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Em caso de recurso, o certame será suspenso, oportunidade em que os envelopes das “Propostas” devidamente rubricados no “fecho” pelos licitantes, ficarão sob a guarda da CPL, para serem abertos na próxima sessão que for designada, devendo os licitantes serem informados da nova data.

6.7.2 - A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, no mesmo prazo recursal, que iniciará da comunicação da interposição do recurso, na forma do § 3º, do Art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.7.3 – Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no art. 23, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.8 – Fica facultado à CPL, nos termos do Art. 16 do RLC do SESI, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrir os envelopes da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inhabilitado e, após julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor.

6.9 – A inhabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

6.10 – À exceção das ressalvas contidas neste Edital, qualquer manifestação dos licitantes somente será aceita quando realizada durante as sessões.

07 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento da presente licitação, levar-se-á em conta o interesse do **SESI**, no critério de **menor valor global**. Contudo, o menor preço não deve levar em consideração apenas o valor da proposta, mas também conjugar fatores como qualidade, durabilidade, funcionalidade, desempenho e coerência com as características técnicas do objeto descrito no instrumento convocatório e no respectivo Termo de Referência.

7.2 – Concluído o julgamento do certame pela CPL, o seu resultado será registrado na ata da sessão, sendo declarada a licitante vencedora. Após esta divulgação todas as licitantes presentes na sessão serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal. As licitantes não presentes serão intimadas da decisão, iniciando-se o

prazo recursal a partir da data de recebimento das respectivas intimações. Decididos os eventuais recursos apresentados, ou diante da sua renúncia, à CPL submeterá ao Diretor Regional do **SESI** o resultado para homologação e posterior adjudicação conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 14, inciso IV.

7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, se fará, obrigatoriamente, um sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedada qualquer outra forma de desempate.

7.4 – A licitante adjudicada receberá o pedido de compras através do Portal de Cotações e Compras (sistema.cotacoescompras.com.br).

08 - DO PAGAMENTO

8.1 – Condições de pagamento: **conforme Termo de Referência – Anexo I**, após a entrega e aceite do objeto. A Nota Fiscal deverá ser enviada no ato da entrega, junto ao Boleto Bancário e cópia do pedido de compra. Para o envio da Nota Fiscal sem boleto, o pagamento será realizado via depósito/transferência apenas através de conta no Banco do Brasil, caso contrário o pagamento não será realizado. Para as Notas Fiscais de Serviço deverão ser emitidas entre os dias: 01 e 20 de cada mês.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da proposta de preços, o **SESI** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

9.1.2 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

9.1.3 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o SESI enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito e enviado via e-mail: licitacao@al.senai.br, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente à CPL e também poderão ser divulgadas às demais empresas licitantes.

10.2 – Após formalizada a entrega das propostas, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos mesmos.

10.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa à presente Concorrência.

10.4 - As licitantes deverão cumprir fielmente as prescrições desta Concorrência, cuja inobservância constitui motivo de invalidação irreversível das respectivas propostas.

10.5 - Não será classificada a licitante que, por inadimplência, tenha dado causa a rescisão de contrato anteriormente celebrado com o **SESI** e, tenha sido aplicada qualquer das penas previstas no Art. 31, do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.6 – A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

10.7 - Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente nas páginas do Portal da Transparência do **SESI**, no seguinte endereço eletrônico: <https://al.sesi.com.br/licitacoes-e-editais>.

10.8 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao **SESI** à responsabilidade pela não observância deste procedimento.

10.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10.10 - A participação da interessada implica na aceitação plena de todos os termos e condições descritas nesta concorrência, independentemente de menções diversas contidas em sua proposta.

10.11 - Os interessados em participar da licitação, devem **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação exigida tanto no edital quanto em seus anexos, sob pena de desclassificação por ferir os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o da igualdade.

10.12 – O **SESI** se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização, nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI**.

10.13 - Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

10.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

10.16 - Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Maceió, 05 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEA.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA PESSOA
JURÍDICA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO TR**1.1 Título do Termo de Referência**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro acústico.

2. JUSTIFICATIVA

Em função da reforma do Auditório do 4º andar da Casa da Indústria Napoleão Barbosa, necessita de um novo revestimento para o forro, conforme projeto Arquitetônico.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DR/AL	043001 – PROJETOS ESTRATÉGICOS	30710010163– DN Modernização Física CI 2022	32010102003 - Construções em Andamento
-------------------------------------	--------------------------------	---	--

4. ENDEREÇO

UNIDADE 01	
UNIDADE	ENDEREÇO
Casa da Indústria – Napoleão Barbosa	Avenida Fernandes Lima, Nº 385 - Farol, Maceió/AL.

5. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**5.1 OBJETIVO GERAL**

Fornecer e instalar forro acústico, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra capacitada para execução dos serviços, atendendo a todas as normas de construção e dentro da segurança que requer a instalação.

6. ATIVIDADES

7.1 Entregar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável execução dos serviços;

7. ENTREGAS

Item	Descrição e Quantidade do Material	Quantidade
01	PRESTACAO SERVICO APLICACAO DE REVESTIMENTO ACUSTICO - INSTALACAO E FORNECIMENTO:PLACA DE GESSO GYPTONE QUATTRO 20 NRC = 0,75DIMENSÃO = 625 X 625 MM PLENUM DE 200MM COM LÂ DE VIDRO	120,00 m2
02	ROLO DE LÂ DE VIDRO C/ ISOLAMENTO TERMICO NIVEL 3 (AMENIZA ATE 8°C) E ACUSTICO NIVEL 2 C/ INSTALACAO DIMENSOES 120,00CM X 1250,00CM X 50,00 MM (L X C X E) GARANTIA DE 12 MESES	120,00 m2

9. MATERIAIS:

10.1 A CONTRATADA deverá providenciar as ferramentas adequadas para execução do objeto deste TR seguindo as recomendações do fabricante;

10.2 A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

10.3 Antes da execução do serviço a CONTRATADA fica obrigada a inspecionar os materiais empregados conforme orientação técnica do fabricante;

10.4 Serão impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais. Ficará a CONTRADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes;

10. INSTALAÇÕES

11.1 A CONTRATADA fica responsável para a locação dos equipamentos necessários para a instalação do forro acústico;

11. GARANTIA

12.1 A CONTRATADA substituirá, reparará ou modificará, sem qualquer despesa para CONTRATANTE, os materiais que apresentem defeitos comprovados de fabricação, dentro do prazo previsto no certificado de garantia do material.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Responsabilidades da Contratada:

13.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

13.1.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA remover diariamente todo o entulho, restos de materiais e detritos acumulados no local, se houver, promovendo a

limpeza da obra/serviços, mantendo permanentemente a obra limpa, desde o início até o término dos serviços;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes destes e/ou de utilização de materiais;

13.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a tomada das medidas necessárias à sua regularização;

13.1.5 Caso haja interferências em tubulações de água/esgoto/fiação elétrica e de dados, a CONTRATADA deverá consertar as suas expensas;

13.1.6 A CONTRATADA deverá realizar as instalações na data e horário acordado com fiscalização;

13.1.7 A CONTRATADA deverá atender a NBR 9050/2020 que estabelece às condições de acessibilidade;

13.1.8 Cumprir integralmente toda legislação vigente relativa à Saúde e Segurança no Trabalho;

13.2 Responsabilidades da Contratante:

13.2.1 Fornecer, em tempo hábil, todas as especificações e informações necessárias à execução dos serviços objeto deste TR;

13.2.2 Efetuar à CONTRATADA todos os pagamentos a que esteja obrigado em razão do contrato, observando seus prazos e condições;

13.2.3 Exigir exata correspondência dos trabalhos com os projetos, detalhes e as especificações;

13.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2.5 Disponibilizar ponto de alimentação em tensão de força 220 VAC Monofásico;

13.2.6 Tensão Luz: 220/110 VAC Monofásico (com quadro elétrico e disjuntor para iluminação com circuito independente);

14 DOS CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1.1 Todos os pagamentos e encargos trabalhistas;

14.1.2 Custos relativos à Saúde e Segurança no Trabalho para cumprir integralmente as legislações vigentes;

14.1.3 Deverão estar inclusas todos os custos necessários à completa execução do objeto contratado, como: deslocamentos, materiais, dentro de todas as normas de construção, desempenho e segurança do trabalho.

14.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

14.2.1 Todos os pagamentos a que esteja obrigado em razão deste contrato, observado seu prazo e condições.

15 PRAZO

Todo o serviço de fornecimento e instalação do forro acústico, deverá ser concluído em no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados da data de assinatura do termo de contrato.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos, após a validação da nota fiscal/fatura e mediante planilha de medição ou atestado de conclusão dos serviços;

17 DA PROPOSTA

17.1 Informar as marcas dos produtos constantes da proposta;

18 DOS RECEBIMENTOS E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O serviço deverá ser concluído nos prazos descritos neste Termo de Referência. Após a comunicação formal de conclusão do serviço pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará vistoria juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA para verificação dos serviços realizados.



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II – MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao Sesi/SENAI Departamentos Regionais de Alagoas
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF. Concorrência nº 023/2024

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Sesi/SENAI/DR/AL para representar esta Empresa(.....razão social.....), inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E (XXXX).

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.798.336/0001-30, estabelecido na Avenida Fernandes Lima, 385, 3º andar, Edifício “Casa da Indústria Napoleão Barbosa”, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-902, neste ato representado por seu Diretor Regional o industrial **OSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, CPF nº 038.849.024-15, RG nº 114.175, SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, (XXXXXX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (XXXXXX) estabelecida na (XXXXX), neste ato representada por (XXXXXX), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este instrumento particular de prestação de serviços, decorrente da **CONCORRÊNCIA SESI Nº 023/2024**, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Em razão deste contrato obriga-se a **CONTRATADA** a executar para o **CONTRATANTE** serviços relativos ao fornecimento e instalação de forro acústico, com estrita observância às especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins, como se nele estivesse transcrito;

1.2 – em havendo divergência entre o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital e as disposições deste contrato, prevalecerão sempre às disposições deste instrumento;

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto deste contrato serão fornecidos e executados no endereço do **CONTRATANTE**, indicado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar todos os serviços objeto deste contrato em perfeita obediência ao que estipula o mesmo;

3.2 – pagar os salários, promover os recolhimentos de FGTS e das contribuições previdenciárias e fiscais de todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

3.3 - registrar todos os seus empregados que prestarão os serviços ora contratados, ficando expressamente esclarecido que a mesma é a única empregadora dos prepostos que utilizar para a execução dos serviços que vierem a ser desenvolvidos por força do presente contrato, inexistindo vínculo de qualquer natureza entre esses prepostos e o **CONTRATANTE**;

3.4 – responder por todos os danos porventura ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, por dolo, culpa, ação ou omissão de seus prepostos, excluindo expressamente o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus ou responsabilidades;

3.5 – responder exclusivamente por quaisquer encargos trabalhistas ou cíveis, decorrentes da execução do objeto deste contrato em relação aos seus empregados e prepostos e, em caso de eventual demanda na qual figurem como réu ou litisconsorte, o **CONTRATANTE** poderá chamar a

CONTRATADA a integrar à lide, ou exigir dela, de forma administrativa ou em ação regressiva, o ressarcimento dos valores a que tiverem sido condenados a pagar;

3.6 – manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os documentos que atestam a sua regularidade fiscal e previdenciária;

3.7 – indenizar integralmente o **CONTRATANTE** de todos os prejuízos sofridos em razão da execução do objeto deste instrumento;

3.8 - responder pela locação de todos os equipamentos necessários para a execução do objeto deste contrato;

3.9 - substituir, reparar ou modificar, sem qualquer despesa para o **CONTRATANTE**, os materiais que apresentem defeitos comprovados de fabricação, dentro do prazo previsto no certificado de garantia do material;

3.10 - remover diariamente todo o entulho, restos de materiais e detritos acumulados no local, se houver, promovendo a limpeza da obra/serviços, mantendo permanentemente a obra limpa, desde o início até o término dos serviços;

3.11 - reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes destes e/ou de utilização de materiais;

3.12 - comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a tomada das medidas necessárias à sua regularização;

3.13 - caso haja interferências em tubulações de água/esgoto/fiação elétrica e de dados, a **CONTRATADA** deverá consertar as suas expensas, sem direito a reembolso;

3.14 - somente realizar as instalações na data e horário acordado com fiscalização do **CONTRATANTE**;

3.15 – observar, na execução dos serviços objeto deste contrato as disposições da NBR 9050/2020 que estabelece às condições de acessibilidade;

3.16 - cumprir integralmente toda legislação vigente relativa à Saúde e Segurança no Trabalho.

3.17 – assinar o contrato no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive, permitindo o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** às suas dependências;

4.2 - cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste instrumento;

4.3 – efetuar à **CONTRATADA** todos os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, observado os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ (XXXXXXXX)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega da respectiva Nota Fiscal;

5.2 – em caso de atraso no pagamento dos valores previstos nesta cláusula (Cláusula Quinta), incidirá sobre os mesmos, multa de 2% (dois) por cento ao mês, acrescido de juros legais de mora de 1% (um por cento) ao mês;

5.3 – é condição para o pagamento do valor previsto neste contrato a entrega pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** da respectiva nota fiscal, bem como das fotocópias dos comprovantes de pagamentos dos salários, das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e FGTS de seus empregados envolvidos na execução do objeto deste contrato, referentes ao período de vigência da execução dos serviços, devidamente quitadas. O não atendimento desta condição importará na suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização em razão do atraso;

5.4 - no preço estabelecido para este contrato, além da remuneração da **CONTRATADA** estão computados todos os valores correspondentes às despesas decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATADA** nenhum direito de reivindicação quanto a qualquer reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Pedido de Compra e/ou da Autorização dos Serviços, que corresponde ao prazo de execução dos serviços;

6.2 – fica desde já estabelecido que as partes poderão alterar a vigência deste contrato, mediante a assinatura de termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive, com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTOS

7.1 – Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **CONTRATANTE**, na qualidade de fonte pagadora, descontará do pagamento que efetuar e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que estejam obrigados pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 – Qualquer das partes poderá rescindir este instrumento, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação expressa dirigida à outra parte, respondendo a parte culpada por perdas e danos à parte inocente;

8.2 - o **CONTRATANTE** poderá ainda rescindir este contrato nos seguintes casos:

8.2.1 – insolvência notória, impetração de concordata, decretação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.2.2 – poderão as partes convencionar a rescisão do presente contrato por mútuo consentimento, em documento datado e assinado por ambas, compondo de comum acordo seus interesses;

8.3 – toda e qualquer tolerância quanto ao cumprimento por qualquer das partes das condições estabelecidas no presente contrato, não significará novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas somente liberalidade da parte.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

9.1 - As partes comprometem-se a não explorar qualquer forma de mão de obra infantil e a evitar, de todos os modos, a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, o trabalho infantil em qualquer localidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS CRÉDITOS

10.1 - É vedado à **CONTRATADA** negociar com bancos, empresas de factoring, ou qualquer instituição financeira, inclusive pessoas físicas, seus créditos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETENÇÃO DE CRÉDITOS

11.1 - Caso o **CONTRATANTE** venha a ser demandado judicialmente por terceiros, em razão deste contrato ou de sua execução, independentemente da natureza da demanda, fica autorizado pela **CONTRATADA** a reter, a título de caução, do pagamento que lhe é devido, o valor integral dos pedidos relacionados na aludida ação judicial, o qual poderá ser utilizado para quitar o débito judicial cobrado.

11.2 - se a **CONTRATADA** vier a solucionar a pendência judicial em questão, pondo fim ao litígio as suas exclusivas expensas, o valor retido a título de caução pelo **CONTRATANTE** será integralmente devolvido. Caso seja necessário utilizar o valor retido para pôr fim a questão judicial, somente será devolvido à **CONTRATADA** o valor remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 - A **CONTRATADA** dará garantia de que, os serviços realizados no âmbito do presente contrato, de acordo com as especificações e informações fornecidas pelos **CONTRATANTES**, serão executados de maneira correta e com a melhor técnica, responsabilizando-se pela solidez e segurança dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO

13.1 - O presente contrato produzirá seus efeitos entre as partes contratantes a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a cessão ou transferência total ou parcial por qualquer delas, a terceiros, salvo se expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**;

13.2 – ainda que autorizada a cessão, a **CONTRATADA** permanece como única responsável pela execução dos serviços, respondendo ainda pela solidez dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Maceió, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores e capazes.

Maceió, (XX) de (XXXX) de 2024.

JOSÉ CARLOS LYRA DE ANDRADE
Diretor Regional do SESI/AL
CONTRATANTE

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF nº

2ª) _____
CPF nº